



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPE Saúde
IPE Prev

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA-SISTEMAS ESPECÍFICOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Das Partes:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.945, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 30.483.455/0001-76, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.945, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/n.º, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados.

As partes, representadas por quem de direito, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato DRC-293/2019 (PROCERGS) e 17/2023 (IPE Prev), com base no processo administrativo 20/2441-0007308-9, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/12/2024.

1.2 - Fica alterada a **Cláusula Quinta: Dos Prazos**, item 5.3, conforme novo texto abaixo:

5.3 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis até 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços, podendo, porém, durante o período, ser revisto ou alterado a qualquer tempo, conforme necessidades apresentadas pelo **IPE Prev e IPE Saúde, em concordância com a CONTRATADA**, em razão do caráter transitório de transferência de atividades entre as Autarquias, inaugurado com a edição da Lei nº 15.144/2018, ou, ainda, ser rescindido em tempo inferior, quando da conclusão da referida transferência, hipótese em que serão assinados os contratos individuais respectivos.

1.3 - Fica alterada a **Cláusula Décima Nona: Das Disposições Gerais**, e passa a ser denominada **Cláusula Vigésima: Das Disposições Gerais**.

1.4 - Fica incluída a **Cláusula Décima Nona: Da Proteção De Dados Pessoais**, conforme



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPE Saúde
IPE Prev

abaixo:

- 19.1 - Considerando a natureza do objeto ora contratado, ambas as partes reconhecem que na execução do Contrato serão realizadas operações de tratamento de dados pessoais, sendo necessário assegurar que o tratamento destes dados esteja alinhado com as exigências legais e com as melhores práticas de proteção de dados.
- 19.2 - O presente Contrato está inteiramente submetido à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) obrigando-se, **CONTRATANTE** e **PROCERGS** a observar todos os seus termos e condições, e devendo, em especial:
- a) tratar e usar os dados pessoais a que tem acesso em razão do cumprimento desse Contrato nos termos legalmente permitidos, em especial no que concerne aos dados pessoais sensíveis;
 - b) tratar os dados pessoais acessíveis no âmbito desse contrato de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados abstendo-se de todo e qualquer tipo de tratamento avesso à essa finalidade, salvo casos previstos em lei;
 - c) emendar seus melhores esforços para adoção de medidas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais (incluindo a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a autenticidade e a irrefutabilidade), protegendo-os contra a perda ou destruição, acidental ou ilícita, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
 - d) caso ocorra um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, que configure risco ou dano relevante aos titulares de dados, a **PROCERGS** (agente operador) notificará a **CONTRATANTE** (agente Controlador) no prazo máximo de 40h (quarenta horas) após ter ciência do mesmo;
 - e) dar ciência à **CONTRATANTE** sobre o uso de sub-operadores no âmbito desse Contrato, bem como garantir a submissão do sub-operador às mesmas obrigações da **PROCERGS** no que se refere à confidencialidade e ao atendimento à legislação de proteção de dados pessoais;
 - f) a **CONTRATANTE** não exigir da **PROCERGS** tratamento de dados pessoais em desacordo com a LGPD.
- 19.3 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, **CONTRATANTE** e **PROCERGS** expressamente declaram, para todos os efeitos legais, que:
- a) trabalham no constante mapeamento e revisão das suas atividades de tratamento de dados pessoais, objetivando não ter nenhum dado tratado sem o devido enquadramento em pelo menos uma das hipóteses legais previstas nos artigos 7º ou 11º da LGPD, ou em desrespeito aos princípios norteadores do artigo 6º da mesma lei;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPE Saúde
IPE Prev

- b) tem em seu quadro funcional um profissional intitulado Encarregado de Dados Pessoais, apto a atuar como canal de comunicação entre os titulares de dados, o agente **CONTROLADOR** e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
- 19.4 - **CONTRATANTE** e **PROCERGS** comprometem-se, em relação aos dados pessoais coletados no âmbito desse Contrato, a: (i) não utilizá-los para propósitos outros que não o exercício das atividades previstas neste Contrato; (ii) não revelá-los a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, ou compilações, ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam os referidos dados pessoais; (iii) restringir o seu acesso, divulgando-os apenas àqueles funcionários e profissionais que necessitem conhecê-los e na medida necessária à execução de suas tarefas.
- 19.5 - A **PROCERGS** deve garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados preferencialmente em território nacional, salvo exceções de comum acordo com a **CONTRATANTE**.
- 19.6 - A **PROCERGS** deve se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros.
- 19.7 - A **PROCERGS** implementa diversos controles de segurança de forma a garantir que a execução do objeto da contratação esteja adequada à LGPD, permitindo inclusive auditorias solicitadas pela **CONTRATANTE** que deverão ser acordadas com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.
- 19.8 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar soluções de outros agentes operadores, os quais tenha relação contratual, e que precisam eventualmente ser embarcadas aos sistemas da **PROCERGS**, a exemplo, mas não se restringindo, aos *chatbots* de terceiros. Em se identificando violações de dados pessoais oriundos do tratamento dessas soluções, os agentes responderão por possíveis danos a terceiros, nos limites das suas responsabilidades, após apuradas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo deverá ter a publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ratificam, expressamente, todas as demais cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas no contrato, ora aditado, que não foram, implícita ou explicitamente, alterados ou retificados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IPE Saúde
IPE Prev

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Aditivo.

Porto Alegre, de de 2024.

Representante da **CONTRATANTE**

Representante da **CONTRATANTE**

Representante da **PROCERGS**

Representante da **PROCERGS**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Nome do documento: DRC-293-2019-01B.doc

Documento assinado por

Luis Armando Correa Azambuja Filho
Gabriel Antonello Pastoriza

Órgão/Grupo/Matrícula

PROCERGS / SEC / 60426
PROCERGS / DRC / 58933

Data

18/12/2024 14:35:56
19/12/2024 08:04:20

Documento Assinado Digitalmente



Chave: 20244100072089008154434620241218
CRC: 4.7655.9546

Verificado em 27/12/2024 09:47:23

Página 5 de 6





Nome do arquivo: DRC-293-2019-01B.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Pedro Ruthschilling	19/12/2024 08:12:27 GMT-03:00	19978839020	assinatura válida	ICP Brasil
Karen Maria Gross Lopes	19/12/2024 09:50:36 GMT-03:00	53361199034	assinatura válida	ICP Brasil
Luiz Fernando Salvadori Zachia	19/12/2024 10:56:11 GMT-03:00	22094644049	assinatura válida	ICP Brasil
Paulo Afonso Oppermann	23/12/2024 11:41:06 GMT-03:00	22192999020	assinatura válida	ICP Brasil
Jose Guilherme Kliemann	26/12/2024 09:26:50 GMT-03:00	55115594072	assinatura válida	ICP Brasil

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 20244100072089008154434620241218 e CRC 4.7655.9546, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

